

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001025/2013
Data: 27/05/2013 Horário: 17:23
Legislativo - PLO 82/2013

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a complementar para o corrente mês de maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO IV

REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

Referência	10% de Progressão			
	Nº	Valor - R\$	GRAU 1 - R\$	GRAU 2 - R\$
01	712,70 ✓	783,97	855,24	926,51
02	774,58 ✓	852,04	929,50	1006,95
03	920,39 ✓	1012,43	1104,47	1196,51
04	1005,98 ✓	1106,58	1207,18	1307,77
05	1102,07 ✓	1212,28	1322,48	1432,69
06	1155,42 ✓	1270,96	1386,50	1502,05
07	1848,68			
08	2957,90			
09	3105,77			
10	3416,36			

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de maio de 2013.



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente



MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA


Srs. Vereadores:

Encaminhamos com este Projeto de Lei que concede revisão salarial anual aos servidores do Poder Legislativo.

Tal propositura visa conceder aos servidores desta Casa de Leis o mesmo benefício que está sendo proposto pelo Poder Executivo, no Projeto de Lei nº 79/2013, que ajusta a revisão salarial anual já concedida no mês de janeiro do corrente.

Diante do exposto, solicitamos que referido projeto seja analisado em regime de urgência especial.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

